



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 009/2009 - A – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a SHV GÁS BRASIL LTDA, CNPJ: 19.791.896/0005-26, com sede no SETOR DE INFLAMÁVEIS SUL, TRECHO 02, LOTE 700 – RA I – BRASÍLIA/DF, a executar o TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL, objeto do Processo nº 90.000.505/2006.**

PRODUTO/RESÍDUOS: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em estado líquido, acondicionado em cilindros de aço.

VIAS UTILIZADAS NO DF: DFs 001, 002, 003, 005, 007, 010, 025, 035, 051, 065, 070, 079, 085, 095, 100, 128, 131, 140, 150, 170, 180, 190, 205, 220, 230, 240, 250, 270, 280, 285, 290, 430, 435, 445, 480, 550; BRs 020, 030, 035, 040, 050, 060, 070.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: HDR 9863, HEE 6282, JGK 1073, JHE 6825, JHH 2118, JHR 2386, JHU 3185, KRW 0006, KSS 8083, KUV 1031, KZW 0032, KUU 1363, LOV 4198, JGT 6772, GVI 5870, JHL 4330, JHL 4340, JHL 4350, JHL 4360, JIF 6017, JIF 6027, KMQ 9417, LGE 1319, LOG 7346.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta Autorização é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduo(s) acima listado(s), quando realizado nos veículo (s) acima relacionado(s), nas vias do Distrito Federal acima citadas;
- 2) O interessado autorizado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 3) O interessado autorizado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
- 4) O interessado autorizado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
- 5) O interessado autorizado deverá comunicar de imediato, ao IBRAM, sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
- 6) O interessado autorizado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

*DEFESA CIVIL/DF: (61) 3901-5816 / 9224-0640

*CORPO DE BOMBEIROS/DF: 193

*POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA/DF: 190 / (61) 3302-1050

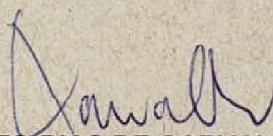
*IBRAM/DF: (61) 3214-5695

Esta autorização terá validade até 22/01/2011, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

- 7) A Autorização Ambiental só será válida após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob a pena de suspensão da Autorização.
- 8) A presente autorização ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
- 9) O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta autorização ambiental, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
- 10) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
- 11) Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta autorização nos veículos licenciados.

Brasília, 24 de setembro de 20



RENATO DIAS DE CARVALHO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILAM

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2009 - A, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Geovani Barbosa de Brito

Assinatura: [assinatura]

Cargo: Sup. Flota

Doc. Identidade:  Confidencial

Recêbido em: 09 / 11 / 2010